

Projeto de Lei nº 51/2013

Institui programa de doação de casas mistas à famílias carentes.

PARECER JURÍDICO

O projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo dispõe sobre a instituição de programa para doação de casas mistas à famílias carentes, em situação de vulnerabilidade ou risco social. A lei estabelece as condições para que o interessado possa receber o benefício e dá as diretrizes de como ele será feito.

Em seu art. 4º, inc.III, parece-nos haver um erro de enunciado, pois menciona “possuir em seu nome”, levando ao falso entendimento que bastaria ao beneficiário exercer a posse sobre o terreno . A lei exige que o beneficiário seja o proprietário do bem (art.2º) e assim como redigido aquele dispositivo ampliaria o conceito de proprietário. Parece-nos pois que a redação daquele item seja alterado, para “Ter a propriedade”, eliminando-se “Possuir”.

Considerando-se que o projeto visa o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, garantido seu direito a moradia, não existem dúvidas que o projeto se justifica plenamente.

Inexistem impedimentos legais para apreciação e aprovação do projeto solicitado.

È o parecer.

Castro, 5 de agosto de 2.013.



JOÃO CAETANO SANDRINI

OAB/PR 6.584.